EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:05501.0000000020/2026

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS –DER/AL, órgão da Administração Indireta, inscrito no CNPJ nº 12.201.034/0001-23, com sede na Av. Dep. Serzedelo de Barros Correia, s/n, BR 316, KM 14, Santos Dumont, Maceió/AL, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Senhor JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.363.624-49, residente e domiciliado nesta cidade, fará realizar, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.503/1997 e suas atualizações, bem como no Decreto Federal nº 21.981/1932, no Decreto Federal nº 11.461/2023, na Resolução CONTRAN nº 623/2016 e demais legislações correlatas que regulamentamos procedimentos de hasta pública, LEILÃO PÚBLICO na modalidade HÍBRIDO para a venda de VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO DECORRENTES DE MEDIDA ADMINISTRATIVA PREVISTA NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, OS QUAIS SE ENCONTRAM, POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS PÁTIOS VINCULADOS AO ÓRGAO, NAS CIDADES DE MACEIÓ E ARAPIRACA, por intermédio do leiloeiro público, Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, leiloeiro oficial, brasileiro, inscrito na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, inscrito sob o nº 2057, portador do CPF nº 013.133.084-55 e RG nº 99001211250-SSP/AL, com agência de leilões situada na Av. Fernandes Lima, n° 1560 – Farol, Maceió/AL, CEP 57052-050, doravante designado CONTRATADO.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matrícula JUCEAL nº 2057, que assume todas as responsabilidades previstas no Termo de Compromisso firmado com o DER/AL, relativo ao presente leilão.

1. DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO

1.1.O presente certame será realizado na modalidade leilão híbrido, com sessão pública online, por meio do site www.leiloesfreire.com.br, e, simultaneamente, presencialmente, no auditório do DER/AL, endereço Av Deputado Serzedelo de Barros Correia, s/n, BR 316, Km 14, Santos Dumont, Maceió/AL, observadas as condições e disposições estabelecidas neste Edital. A sessão referente aos veículos custodiados no pátio de Maceió será realizada no dia 17 de dezembro de 2026, às 10h, e a sessão referente aos veículos custodiados no pátio de Arapiraca será realizada no dia 18 de dezembro de 2026, também às 10h e fim às 17h.

2. EDITAL

2.1. A cópia integral deste Edital poderá ser encontrada no Portal Nacional de Contratações Públicas, o PNCP, no site www.der@der.al.gov.br e/ou no site www.leiloesfreire.com.br.

3. BENS E OBJETOS DO LEILÃO

3.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos descritos e caracterizados nos Anexos I e II deste Edital, que serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e SEM GARANTIA**, reservando-se ao DER/AL o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirá-los, desdobrá-los ou reuni-los em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial.

3.2. A alienação de **VEÍCULOS** de bens automotores removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código Brasileiro de Trânsito, os quais se encontram, por mais de 60 (sessenta) dias, nos pátios vinculados ao Órgão, nas cidades de Maceió e Arapiraca, conforme relação descrita no Anexo I e II.

3.3. Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN:

3.3.1. **"Veículos Conservados"** são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;

3.3.2. **"Veículos sucatas aproveitáveis"** são veículos cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o número de identificação do veículo – registro VIN;

3.3.3. **"Veículos sucatas inservíveis"** são veículos transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

3.3.4. **"Veículos aproveitáveis com motor inservível"** são veículos cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, com inutilização de placas e chassi em que conste o número de identificação do veículo – registro VIN;

3.4. Os veículos listados abaixo poderão ser verificados através do site www.leiloesfreire.com.br, as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

3.5. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, **SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE O CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOTES**, isentando o DER/AL e o Leiloeiro Oficial por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.6. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua

remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

3.7. Os veículos encontram-se à disposição para visitação nos cinco dias 10, 11, 14, 15 e 16 de dezembro de 2026, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, nos pátios onde se encontram acautelados, conforme tabela abaixo:

CIDADES	ENDEREÇO
MACEIÓ	Rua José Hailton dos Santos, Quadra 02, lote 14, s/n°, Cidade Universitária.
ARAPIRACA	Rua Suzete Gonzaga de Lima (Atual Av.Asa Branca), Quadra 164, Bairro Guaribas.

3.8. A visitação somente poderá ser realizada com o acompanhamento de funcionário devidamente credenciado para tal fim e os visitantes deverão seguir as normas de segurança impostas pelo depósito, visando à segurança física do visitante e dos bens a serem visitados.

3.9. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas nos dias e horários estipulados para a visitação.

3.10. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os bens estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

3.11. Nos dias de visitação dos lotes, será realizado um cadastro prévio dos interessados pela empresa de pátio, registrando a data e horário da visitação e o interessado deverá apresentar documento de identificação com foto, contendo RG e CPF, bem como deverá assinar um Termo de Responsabilidade se comprometendo a não utilizar fotos ou dados para finalidades escusas, sendo proibida a divulgação, sob pena de responder cível e criminalmente.

3.12. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

3.13. A baixa de veículos de outros Estados encontra-se sob a responsabilidade do DETRAN do respectivo Estado, desta forma, o DER/AL exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Leilão.

4. DO LEILÃO

4.1. O participante deverá efetuar o pedido de cadastro de usuário através do site www.leiloesfreire.com.br, podendo fazê-lo a qualquer tempo, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário da abertura e início da sessão pública, para análise dos dados do cadastro, dos documentos e confirmação da participação pelos requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. Para cadastrar-se e participar do leilão online, o interessado deverá acessar o site eletrônico informado no item 1 e preencher o cadastro, enviando ao leiloeiro (conforme orientação no site) cópia da documentação necessária conforme o item 5.2, sendo que, depois de conferida pelo leiloeiro e aprovada, será fornecida uma senha de acesso e login ao arrematante. O cadastro terá validade enquanto houver validade dos documentos apresentados, devendo o leiloeiro verificar a validade e bloquear o cadastro dos participantes que não estiverem com a documentação em acordo com o previsto neste edital.

4.3. Para participação no leilão na forma presencial deverá o interessado comparecer na data, horário e local constantes deste Edital. Poderá ser exigido cadastro prévio no local do evento, conforme orientações da equipe organizadora, com preenchimento de informações pessoais, assinatura de termo de participação ou ficha de credenciamento.

4.4. A partir do preço de lance mínimo, estipulado no Edital para cada lote, ficará a cargo do leiloeiro oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes dos respectivos lotes,os quais serão arrematados pelo maior lance oferecido (valor à vista). O valor mínimo de incremento para cada lance subsequente seja intermediário ou que cobrir a melhor oferta irá variar de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) a depender da disputa de cada lote, de acordo com suas características e condições de conservação.

4.5. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar participantes ou arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal, e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6. O não pagamento integral do valor da arrematação no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital acarretará o cancelamento da arrematação, independentemente de direito à retirada do lote, sem prejuízo da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, e da multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

4.6.1. O cancelamento da arrematação não impedirá a convocação do segundo maior lance, quando cabível, nem a inclusão do lote em novo leilão.

4.6.2. A multa prevista neste ítem será aplicada mediante procedimento administrativo simplificado, instaurado pela Comissão de Leilão, com notificação do arrematante para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.6.3. A defesa poderá demonstrar a ocorrência do caso fortuito, força maior, indisponibilidade comprovada do sistema de pagamento ou outra circunstância alheia à vontade do arrematante, desde que devidamente comprovada.

4.6.4. Encerrada a instrução, a Comissão de Leilão proferirá decisão motivada, indicando os fatos, os fundamentos jurídicos e o valor eventualmente devido, assegurado os interessado o direito de recurso na forma deste Edital.

4.6.5. A comissão do leiloeiro será exigível quando comprovada a prestação dos serviços e a ausência de causa legítima para o inadimplemento ou desistência, observadas as regras do instrumento de contratação e deste Edital.

4.7. Após a decisão administrativa definitiva que constituir o débido, e não havendo pagamento voluntário no prazo concedido, o DER/AL poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança da multa, da comissão e de eventuais despesas comprovadamente devidas, observados os requesitos legais aplicáveis ao protesto, a inscrição do crédito e a execução judicial.

4.8. O DER/AL, através da Comissão de Leilão, reserva-se no direito de a seu exclusivo critério e motivos quaisquer, cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bemcomo, por motivo de força maior, transferir a continuidade do leilão para o dia seguinte. No caso de exclusão de veículo de um lote ainda aberto para lances e que compreenda mais de um veículo, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados sendo reinicializada a abertura de lances ao lote com

os veículos restantes. No caso de exclusão de veículo de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao veículo excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

4.9. A transferência dos veículos conservados arrematados deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada do bem, da última desvinculação ou pagamento realizado, prevalecendo o que ocorrer por último. Vencido este prazo, o arrematante estará sujeito à infração prevista no artigo 233 do CTB (Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, infração grave, com multa e retenção do veículo).

4.10. Todos os veículos serão vendidos em lotes individuais.

4.11. As notas de arrematação serão emitidas e serão encaminhadas aos arrematantes, ao e-mail cadastrado no site, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data de abertura da agenda para retirada dos lotes.

4.12. O Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

4.13. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

5. DO LICITANTE

5.1. Poderão participar da presente hasta pública qualquer pessoa física, maior de idade ou emancipada, e/ou pessoa jurídica, pessoalmente ou por seu procurador (desde que apresente instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos e firma reconhecida).

5.2. Requisitos:

5.2.1 Pessoa Física - Deverá encaminhar cópias do documento de identificação com foto (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), preferencialmente; do CPF; e de um comprovante de residência, dos últimos 03 (três) meses.

5.2.2 Pessoa Jurídica – Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ; Cópias do Ato Constitutivo, últimas alterações sociais e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário do participante; cópias do documento de identificação com foto (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), preferencialmente, do CPF e de um comprovante de residência, dos últimos 03 (três) meses, do representante legal da pessoa jurídica.

5.3. Não poderão arrematar no leilão:

Menores de 18 (dezoito) anos, desde que emancipados;

Funcionários ou terceirizados do DER/AL;

Proprietários ou empregados dos pátios credenciados ao DER/AL;

Funcionários públicos do Estado de Alagoas, policiais civis ou militares;

Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar coma administração pública;

O proprietário do veículo leiloado.

5.4 Quando da escolha do bloco de leilão, o participante deverá declarar em campo obrigatório do sistema a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições gerais constantes neste edital e ser responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.5 As informações cadastrais são confidenciais, guardadas em sigilo e serão utilizadas para emissão do Auto de Arrematação.

5.6 As informações declaradas para cadastro de usuário e acesso da plataforma do leilão permitem a participação dos interessados no certame e não constituem registro cadastral prévio.

5.7. Como condição de validade e eficácia e tendo em vista que o leilão ocorrerá na modalidade eletrônica, os licitantes só poderão praticar atos em formato eletrônico.

5.8. O licitante será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inoperância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura do presente Leilão Público dar-se-á em sessão pública presencial e, simultaneamente, online, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Após estar cadastrado no sistema e atender aos requisitos estabelecidos neste edital para o leilão de interesse, o licitante poderá, a partir da data prevista, enviar lances antecipadamente à sessão pública, no lote de seu anseio, deixando-o registrado no sistema.

6.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do Leilão Público, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

6.4. O site permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real.

6.5. Lances Automáticos - O site do leiloeiro disponibilizará ao usuário a possibilidade de programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário. Em caso de vários usuários/participantes terem cadastrado lances automáticos num mesmo lote, o sistema aplicará uma regra de antiguidade na prioridade do lance automático de acordo com o horário do cadastro da programação automática efetuada pelo usuário.

6.6. Na data e hora marcadas para o início do fechamento dos lotes, o leiloeiro abrirá a sessão, apresentará a hasta pública, com base nos termos do Edital, e fará comunicados/avisos durante a execução do leilão.

6.7. O apregoamento dar-se-á lote a lote, exclusivamente, de forma on-line e automática, observando a sequência dos lotes prevista neste Edital, sem interferência do leiloeiro no sistema. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada lote.

6.8 O maior lance registrado no lote durante a sessão pública será declarado vencedor se após o prazo de 20 (vinte) segundos da abertura do lote não houver oferta de lance

superior. Caso dentro dos 20 (vinte) segundos de aguardo, em contagem regressiva, seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro voltará à contagem do prazo de 20 (vinte) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance.

6.9 O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado no Edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

6.12. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.13. O lote não arrematado será novamente apregoado no site do leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote, conforme sua classificação.

6.14. A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todos os lances efetuados por pessoa cadastrada são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim quando da confirmação do seu recebimento por parte do sistema, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. O leiloeiro não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado de acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens.

6.15. O pagamento deverá ser integramente comprovado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou no prazo especifico indicado no edital ou no documento de cobrança. Não comprovado o pagamento, o lote poderá ser declarado não pago e a arrematação será cancelada, sem prejuízo da apuração da multa e da comissão previstas no ítem 4.6., mediante o procedimento administrativo nele estabelecido.

6.15.1. O cancelamento da arrematação não constitui, por si só, aplicação de sanção administrativa de impedimento de licitar ou contratar, a qual dependerá de processo próprio, com abservância do contraditório, da ampla defesa e da autoridade competente.

6.16. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.17. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação do lote.

6.18. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, sob pena de ficar rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial.

6.19. Os lotes classificados como veículos, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores a data do leilão, exceto os débitos do presente exercício (licenciamento, IPVA).

6.20. O leiloeiro é responsável pela análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos exigidos neste edital para cadastro de usuário e participação da hasta púbica, pelas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo inclusive aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos, sendo todos os atos realizados mediante aprovação da Comissão de Leilão, devidamente formalizada na Ata do Leilão.

6.21.Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os valores correspondentes à arrematação dos lotes deverão ser integralmente recolhidos pelos arrematantes em favor da Conta Única do Estado de Alagoas – DAE, a ser emitido por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas – SEFAZ/AL, disponivel em https://portal-dar.sefaz.al.gov.br/#/emissao/outros-orgaos. Para a emissão do DAE o arrematante deverá selecionar o Órgão DER/AL – código 530538 e utilizar o código de arrecadação nº 89127-4 – Alienação de Bens Móveis – DER/AL.

7.2. O credenciado perceberá comissão de até 5% (cinco por cento), a ser paga exclusivamente pelo arrematante, conforme art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e nos termos do art. 6º do Decreto nº 11.461/2023, que regulamenta a modalidade leilão na Lei nº 14.133/2021 e do artigo 705.

7.3. O leiloeiro terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão dos DAE e 72 (setenta e duas) horas após o prazo de emissão do DAE para efetuar os depósitos na conta indicada pelo DER/AL. O não cumprimento no prazo estipulado incidirá na cobrança do pagamento da comissão do leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pelo serviço prestado e em multa no valor de 20% (vinte porcento) do arremate, em favor do DER/AL, conforme item 6.13, e o lote será vendido a quem tiver dado o maior lance anterior, até o segundo lance abaixo. O lote somente será liberado para o arrematante após a compensação do DAE. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do arrematante. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios

legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.4. Após a confirmação do pagamento do valor da arrematação na conta indicada pelo DER/AL, o Leiloeiro Oficial fornecerá ao arrematante a respectiva Nota de Arrematação. O Leiloeiro Oficial deverá, ainda, emitir e encaminhar ao DER/AL a competente Nota Fiscal Municipal relativa aos serviços prestados, observadas as disposições contratuaise a legislação aplicável.

7.5. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidadem – DER DIPOFIC, nos moldes previstos nas legislações que regem a atividade de leiloaria.

8. DA RETIRADA DOS LOTES

8.1. A data para retirada dos lotes acontecerá no período de 18 de janeiro de 2027 a 19 de fevereiro de 2027 e poderá ser agendada, exclusivamente, através do site www.agendapatios.com.br, a partir do dia 15 de janeiro de 2027, podendo ser remarcada, por até uma vez, conforme agenda disponibilizada pela empresa de pátio, maiores informações entrar em contato através do telefone (71) 99910-3174 (Whatsapp). O arrematante receberá no e-mail cadastrado uma mensagem contendo informações acerca do agendamento.

8.2. Ultrapassado o prazo para retirada do bem, será cobrado valor da taxa das diárias excedentes pela empresa de pátio, até a data de retirada do veículo. Não havendo a retirada do veículo em 30 (trinta) dias úteis, contados da data de agendamento para retirada do bem, o DER/AL poderá dar ao bem o destino que for conveniente, caracterizando abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado. Este prazo poderá ser prorrogado, por mais 30 (trinta) dias úteis, desde que o arrematante apresente motivos que justifiquem a prorrogação, diretamente à Comissão de Leilão que avaliará o caso ou caso seja da conveniência do DER/AL, pela prorrogação do prazo, observando o item 11.17.

8.3. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada do veículo, documento de identificação com foto, bem como efetuará a retirada da Nota de Arremate, que lhe será entregue pelo pátio. A Nota Fiscal Municipal será enviada pelo leiloeiro para o e-mail cadastrado pelo arrematante.

8.3.1. O(s) lote(s) somente poderá(ão) ser(em) retirado(s) por terceiros mediante procuração particular ou pública com poderes específicos, que poderá ser substabelecida. Ressalta-se que tanto a procuração quanto o seu substabelecimento devem estar assinados e com firma reconhecida em cartório e, caso a firma seja oriunda de outro Estado, a procuração deverá ser pública e deve ser reconhecido o sinal público com o objetivo de atestar a sua legitimidade.

8.3.2. A procuração particular NÃO PODERÁ ser assinada digitalmente quando o referido documento não fornecer possibilidade e mecanismo de verificação. Desse modo, por se tratar de efetiva tradição de bem móvel, as referidas procurações sem modalidade de consulta não serão aceitas para fins de retirada do veículo arrematado.

8.3.3. A procuração poderá ser realizada mediante assinatura do GOV.BR, desde que seja possível e assegurado a sua certificação para constatar a veracidade do documento e das assinaturas, mediante consulta ao sítio eletrônico https://validar.iti.gov.br. Neste caso o outorgante/procurador deverá realizar a validação pelo ITI, para viabilizar posteriormente a consulta pelo ente credenciado.

8.4 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras a espécie, correrão por ordem, conta e risco do comprador, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste edital.

8.5. A retirada dos veículos do pátio, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

8.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

8.7. A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante ou da empresa, por ele, representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

8.8. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

8.9. O arrematante não deverá realizar nenhuma manutenção, conserto, reforma, reparos ou qualquer ação no bem adquirido para circular, que modifique o bem da condição em que foi adquirido, até que seja finalizado o processo de pagamento, desvinculação dos débitos, baixa de gravames, baixa de comunicação de venda e outros que constam no dossiê do veículo, para que assim possa efetivamente dar início ao processo de transferência.

8.10. Os lotes classificados como veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN/AL, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores à data do leilão. Caberá ao arrematante o pagamento proporcional das despesas relativas ao IPVA, licenciamento anual, transferência de propriedade do bem arrematado, como também as despesas com alteração de característica, desalienação e vistoria.

8.11. O leiloeiro enviará à Comissão de Leilão cópias impressas e digitais do Relatório (Ata) do Leilão, da Relação de Identificação dos Arrematantes, da Relação de Identificação dos Arrematantes por lote e cópias das Notas de Venda e Notas Fiscais.

8.12. O ato da retirada é a tradição do bem e configura a formalização do negócio jurídico.

8.13. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel

em que se localize, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

8.14. A retirada do bem no pátio ocorrerá juntamente com a disponibilização da Nota de Venda expedida pelo Leiloeiro, mediante a apresentação de originais e cópias, quando for pessoa jurídica do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Contrato Social com a última atualização, do documento de identificação com foto e do comprovante de residência do representante legal e quando for pessoa física, do documento de identificação com foto e do comprovante de residência, além do documento do guincho e da CNH do condutor em ambos os casos, se couber.

8.15. O arrematante que não retirar o lote na data agendada poderá remarcá-la, por uma única vez, conforme datas disponibilizadas no site ou requerer a prorrogação de prazo, mediante solicitação através do preenchimento do requerimento único, disponibilizado no protocolo do DER/AL, dirigido à Comissão de Leilão, desde que devidamente fundamentada e o faça no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data final de retirada.

8.16. Findado o prazo constante no item anterior ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao bem arrematado ou poderá optar pelo pagamento das diárias ao pátio, equivalentes ao excesso de prazo da data estipulada. Não havendo a retirada do veículo em 30 (trinta) dias úteis, a Comissão de Leilão poderá dar ao bem o destino que for conveniente.

8.17. No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido lote e o estado ou condições em que o mesmo estiver e, sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, decorrente da falta de guarda e/ou zelo do responsável pelo acautelamento, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao DER-AL, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

8.18. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

8.19. A retirada dos lotes será disponibilizada após 30 (trinta) dias, contado da realização do Leilão ou próximo dia útil, caso recaia em dia que não há expediente no órgão.

8.20. Os bens arrematados deverão ser retirados até o último dia previsto nos prazos especificados no item 11.3, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

8.21. Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados visitá-los antecipadamente. Consoante o art. 27 do CTB, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

8.22. O veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de qualquer ônus anterior à data do leilão, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta)

dias, acontar da sua liberação pelo Órgão, caso contrário, será autuado, com base no artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como poderá ser inserida restrição administrativa sobre o bem.

8.23. Caberá ao arrematante às despesas de pagamento proporcional do IPVA, relativo ao ano em curso, bem como do licenciamento anual, transferência de propriedade do bem arrematado e das despesas com alteração de característica, desalienação e vistoria.

8.24. Os atos e pagamentos de valores destinados à transferência dos veículos arrematados só deverão ser efetivados pelos arrematantes após o automotor estar devidamente desvinculado dos débitos e gravames anteriores à efetivação da arrematação.

8.25. Em caso de qualquer pendência de regularização do veículo, o prazo de 30 (trinta) dias para transferência de titularidade será contado a partirda data da última desvinculação de débito, baixa da restrição ou impedimento que ocorra após a execução do Leilão.

8.26. Os lotes classificados como conservados, que conste na base de Gravame - Restrição de Alienação Fiduciária, somente terão efetuadas as respectivas transferências de propriedade ao arrematante após a baixa da restrição no Sistema Nacional de Gravames – SNG.

8.27. Quando o veículo pertencer à base do Estado de Alagoas, o DER/AL solicita ao DETRAN/AL para providenciar a desvinculação dos débitos e demais gravames que o veículo possua no seu prontuário, e o arrematante deverá aguardar o trâmite legal para proceder com a transferência, desobrigando o DER/AL, face à dependência de retorno do mencionado orgão.

8.28. Qualquer restrição lançada no prontuário do veículo, após o prazo de 30 (trinta) dias para transferência da propriedade do bem para o arrematante, sem que tenha sido feita, será da sua responsabilidade, eximindo o DER/AL de qualquer providência.

8.29. Casos não citados neste Edital serão analisados pela Comissão de Leilão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Os atos e pagamentos de valores destinados à transferência dos veículos arrematados só deverão ser efetivados pelos arrematantes, após o bem estar devidamente desvinculado dos débitos e gravames anteriores à efetivação da arrematação.

9.2. Em caso de qualquer pendência de regularização do veículo, o prazo de 30 (trinta) dias para transferência de titularidade será contado a partir da data da última desvinculação de débitos, baixa da restrição ou impedimento que ocorra após a execução do leilão.

9.3. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade.

9.4 Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do bem, antes decolocá-lo em circulação, quando possível, a fim de verificar a funcionalidade do mesmo por ocasião do seu registro e transferência.

9.5. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

9.6. Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

9.7. Nos lotes classificados como sucatas aproveitáveis, sucata aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, será devido pelo arrematante, além do valor do lance , o ressarcimento do custo operacional correspondente à inutilização das placas e das partes do chassi que contenham o registro VIN, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade de automóvel, caminhão, ônibus ou van, e de R$ 30,00 (trinta reais) por unidade de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou reboque.

9.7.1. O valor previsto no ítem anterior não constitui taxa, tributo, emolumento ou comissão do leiloeiro, destinando-se exclusivamente ao custeio da operação material de descaracterização e inutilização necessária à baixa e à destinação regular da sucata.

9.7.2. A cobrança será realizada somente para os lotes cuja descaracterização seja efetivamente necessária e deverá estar discriminada na nota de arrematação ou no documento de cobrança correspondente.

9.7.3. O leiloeiro ou a empresa responsável deverá comprovar à Comissão de Leilão a realização do procedimento, mediante relatório, recibo, ordem de serviço ou documento equivalente, sem prejuízo da fiscalização pelo DER/AL.

9.7.4. O valor será previamente informado no edital, não poderá ser alterado durante o certame e não poderá ser cobrado em duplicidade.

10. DA RESPONSABILIDADE DO DER/AL

10.1. Encaminhar ao DETRAN/AL, relação dos veículos leiloados na condição de conservados/documentados, o Aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, juntamente com o Edital de Leilão e seus anexos, dando ciência do certame e solicitar as providência cabíveis para a regularização dos veículos.

10.2. Encaminhar ao DETRAN/AL, relação dos veículos leiloados na condição de sucata, o Aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, juntamente com o Edital de Leilão e seus anexos, dando ciência do certame e solicitar as providência de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores.

10.3. Efetuar o pagamento dos honorários relativos às vistorias realizadas previamente à Hasta Pública, utilizando-se os recursos apurados no Leilão Público.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Aos responsáveis pelo cometimento de infrações administrativas referentes a procedimentos ou obrigações previstas neste Edital serão aplicadas as sanções previstas nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento integral do preço no prazo estabelecido, a arrematação poderá ser cancelada, ficando o arrematante sujeiro à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor e ao pagamento da comissão do leiloeiro, desde que observados o procedimento administrativo, a notificação, o prazo de defesa e decisão motivada previstos no ítem 4.6.

11.2.1. A multa não será aplicada quando comprovada, em procedimento administrativo, a ocorrência de caso fortuito, força maior, falha imputável ao sistema de arrecadação ou outra circunstância não atribuivel ao arrematante.

11.2.2. O valor da multa e da comissão será objeto de cobrança adminstrativa e, se não houver pagamento voluntário, poderá ser encaminhado para cobrança judicial, observada a constituição regular do crédito e a legislação aplicável.

11.3. Todos os participantes do Leilão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estarão sujeitos às sanções penais correspondentes a crimes em licitações e contratos administrativos, previstos no Código Penal quanto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimento referentes ao edital poderão ser feitos por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não identificado legalmente no processo para responder pelo licitante.

12.3. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata para os casos previstos no Art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O recurso será dirigido à Comissão de Leilão de Veículos que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Diretor Presidente do DER/AL, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Interposto o recurso, o mesmo será notificado, mediante publicação no site www.der.al.gov.br, para que os licitantes tenham conhecimento e possam impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão irá analisar e proferir a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.6. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Oficial ou da Comissão de Leilão, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante e endereços físicos e eletrônicos, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Adjudicação do bem será feita ao licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

14.1. Conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade leilão público, destinados à alienação de bens móveis, nos termos do art. 31 da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Praticar todos os atos necessários à condução da fase externa da licitação na modalidade leilão público.

14.3. O leiloeiro deverá constar na Nota de Venda o nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço com CEP, telefone para contato, o número do lote arrematado com sua descrição, placa de identificação, marca e modelo do veículo, número do chassi e o número do motor.

14.4. Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como a identificação dos compradores dos lotes arrematados, como também serão consignados, o registro dos lotes repassados mediante a desistência do arrematante vencedor.

14.5. O Leiloeiro não tem nenhuma responsabilidade sobre documentação e/ou regularização de nenhum lote arrematado.

14.6. O relatório de prestação de contas do leilão somente será aprovado pela à Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidadem – DER DIPOFIC, se cumpridas, pelo leiloeiro, todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.7. O não cumprimento por parte do leiloeiro das condições estipuladas neste Edital, implicará em denúncia à Junta Comercial do Estado, representações fazendárias e até na Justiça Ordinária, conforme o caso, a fim de que sejam tomadas as providências legais para as sanções cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, por meio do endereço eletrônico www.der.al.gov.br.

15.2. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

15.3. O valor correspondente à arrematação dos lotes deverá ser integralmente depositado pelos arrematantes na conta bancária indicada pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL, observada a ordem de preferência prevista no art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016 e demais normas aplicáveis. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar à Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidadem – DER DIPOFIC, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do encerramento do certame, a prestação de contas relativa à execução dos serviços de leilão, acompanhada da documentação pertinente.

15.4. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

15.5. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão em 1ª Instância e em 2ª Instância pelo Diretor Presidente do DER/AL.

15.7. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados neste leilão e demais resíduos gerados, podendo responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

15.8. É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

15.9. A Comissão de Leilão poderá CANCELAR a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15.10. Antes da retirada do veículo, a Comissão de Leilão e/ou o Diretor-Presidente do DER/AL poderá(ão), com prevalência do interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.

15.11. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

15.12. A transferência de propriedade dos veículos conservados arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a desvinculação dos débitos anteriores do veículo e a baixa do seu gravame (alienação) e/ou qualquer pendência interna o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233 do CTB.

15.13. A comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer veículo que porventura o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados até um dia útil anterior à realização do Leilão.

15.14. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo a ser leiloado, poderão requerer habilitação nos termos da lei, até a finalização das sessões de lances, para exercer o seu direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados com a publicação deste Edital.

15.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas no item 16.3, será o mesmo depositado na conta do Órgão para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado, os quais serão devidamente notificados do crédito.

15.16. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer veículo que por ventura, exista dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

15.17. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

15.18. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

15.19. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

15.20. O DER/AL, por meio da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos ou indenizações.

15.21. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados.

15.22. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, §6º, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

15.23. No caso de o valor da arrematação ser insuficiente para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o remanescente que houver, será encaminhado para cobrança, inserção em Dívida Ativa e respectiva Execução Fiscal, em nome do proprietário anterior.

15.24. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à data de fechamento da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado o fato que ensejou a apreensão.

15.25. Fica eleito do foro de Maceió-AL para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

16. DOS ANEXOS

16.1. Faz parte deste Edital, como ANEXOS I e II, a relação dos lotes que serão levados à hasta pública.

Maceió/Al, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE DO DER/AL

EDNALDO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DACOMISSÃO DE LEILÃO